

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Dispõe sobre as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 13 da LC 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda de Macaé é o órgão responsável para desenvolver o planejamento tributário, bem como executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito municipal;

Considerando a utilização de critérios técnicos, objetivos e impessoais;

Considerando a importância da transparência e publicidade das ações da Administração Pública Municipal que garante o controle do cidadão;

Considerando o planejamento da fiscalização tributária que visa a arrecadação necessária para o desenvolvimento desta Municipalidade.

Resolve:

Publicar o cronograma de adoção de medidas do combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2024.

PRIMEIRO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I - Atualização monetária do saldo da dívida ativa com base no índice IPCA divulgado pelo IBGE.
- II - Regulamentação do Código Tributário em vigor;
- III - Disponibilização das guias correspondentes à cota única e parcelamento do IPTU/TSP no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- IV - Disponibilização das guias correspondentes à taxa de a permissão de autonomia de táxi.
- V - Divulgação pública da emissão dos tributos acima referenciados;
- VI - Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- VII - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- VIII - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para



pagamento dos créditos tributários apurados até 2023;

IX - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;

X - Monitoramento permanente do ISS

XI - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.

XII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;

XIII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.

XIV- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

Liberação, exclusão do SIMPLES NACIONAL.

SEGUNDO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

I - Disponibilização das guias correspondentes à Taxa de Fiscalização (TFL) e ISS FIXO no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);

II- Divulgação pública da emissão dos tributos acima referenciados;

III - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;

IV - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;

VI - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;

VII - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;

VIII - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.

IX- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.

X - Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

TERCEIRO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

I - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;

II - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;

III - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;

IV- Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;

V- Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.

VI- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.

VII- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

VIII- Acompanhamento e apuração do valor adicionado declarado na DECLAN-IPM estadual.



QUARTO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;
- III - Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VI - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VII- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.
- VIII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- IX- Acompanhamento e apuração do valor adicionado declarado na DECLAN-IPM estadual.

QUINTO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;
- III - Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VI- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- VII - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VIII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- IX- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

SEXTO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II - Monitoramento permanente do ISS - Fonte e próprio;
- III - Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV- Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V- Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para

pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
VI - Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
VII - Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
VIII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
IX- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos
X – Liberação, exclusão do SIMPLES NACIONAL.

CONCLUSÃO:

Para a obtenção dos resultados do presente Plano de Trabalho Anual - PTA, os esforços precisam ser continuados em cada bimestre, focando o aumento e a melhoria da arrecadação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar eventuais iniquidades fiscais existentes e, principalmente, ampliar a base efetiva de contribuintes. Com isso, as medidas estabelecidas devem ser encaradas como um processo contínuo, suscetível de mutações e adaptações, no propósito de manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir com a responsabilidade da gestão fiscal.

Ressalta-se que a atividade de fiscalização é um processo permanente de aprendizado e aperfeiçoamento, para que, enfim, possa enfrentar a sonegação e ampliar o ingresso da arrecadação própria, possibilitando, assim, financiar as políticas públicas voltadas para melhoria e condições de vida da população.

Acrescenta-se que, após a avaliação detalhada das medidas que serão adotadas no exercício de 2024, será possível identificar se o presente planejamento fiscal está equilibrado ou se carece de novos mecanismos para evitar a evasão e à sonegação fiscal, permitindo, inclusive, diagnosticar projeções técnicas para futuras ações fiscalizatórias.

Macaé, 30 de Janeiro de 2024.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal da Fazenda